



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



INDICAÇÃO Nº 001 / 2020

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

04 FEV 2020

O vereador que esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, para que determine ao setor competente a criação do “Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, no município de Itaituba.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Indico ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde **SUGERINDO** a criação do “Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu” no município de Itaituba.

Com a implantação desse programa, sem duvida irá melhorar o atendimento, encaminhamento e dar mais agilidade no resultado final que é o tratamento do paciente, quanto mais rápido mais as chances de cura.

As motocicletas - motolâncias - destinadas ao Programa Motos que Salvam serão utilizadas para o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Atender, prioritariamente, intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado de vida - USA, devendo ser envidados esforços, por parte das centrais de regulação, para efetuar o despacho imediato da motocicleta como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;
- Atender intervenções em eventos em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições das malha viária urbano, entre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações dessa natureza que possam ser identificadas pela central de regulação como motivação para utilização da motocicleta;
- Prestar apoio nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessário auxílio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para auxílio em procedimentos que necessitem de mais profissionais, de acordo com o julgamento da central de regulação (reanimação cardiopulmonar, extricação de vítimas, entre outras situações do Atendimento Pré-Hospitalar - APH – móvel);

Taiane de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar

Matricula: 120146-8

30/01/2020
11:45

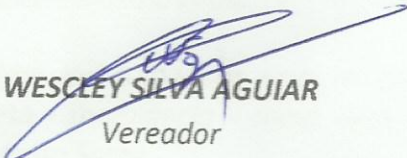


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- fornecer apoio nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério da central de regulação;
- Atender a demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições contidas na Portaria nº 2.048/GM, possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada dessa unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida.

Assim sendo, ao contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente **INDICAÇÃO**, da criação do "**Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu**" no Município de Itaituba. Era o que tinha a Indicar. Segue junto a Minuta do Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 30 de janeiro de 2020


WESCLEY SILVA AGUIAR

Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº _____ 2020

Institui o Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - e dá outras providências.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

***Art.1º** - Fica instituído o Programa Motos que Salvam no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - no Município de Itaituba.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** - O programa instituído por esta lei consiste na possibilidade de implantação de veículo motocicleta - motolância - como mais um recurso de intervenção móvel disponível e integrado à frota do Samu.*

***Art.2º** - As motocicletas - motolâncias - destinadas ao Programa Motos que Salvam serão utilizadas para o cumprimento dos seguintes objetivos:*

- I - atender, prioritariamente, intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado de vida - USA, devendo ser envidados esforços, por parte das centrais de regulação, para efetuar o despacho imediato da motocicleta como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;*
- II - atender intervenções em eventos em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, entre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações dessa natureza que possam ser identificadas pela central de regulação como motivação para utilização da motocicleta;*
- III - prestar apoio nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessário auxílio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para auxílio em procedimentos que necessitem de mais profissionais, de acordo com o julgamento da central de regulação (reanimação cardiopulmonar, extricação de vítimas, entre outras situações do Atendimento Pré-Hospitalar - APH - móvel);*
- IV - fornecer apoio nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério da central de regulação;*
- V - atender a demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições contidas na Portaria nº 2.048/GM, possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada dessa unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art.3º - O Executivo, ao regulamentar esta lei, observará os regramentos expedidos pelo Ministério da Saúde.

Art.4º - O Executivo, ao regulamentar esta lei, observará os regramentos expedidos pelo Ministério da Saúde.